

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025

“EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE E NOBRE VEREADORES”

Recebido
RECEBEMOS EM
18 / 02 / 2025
Câmara Mun. Tesouro-MT

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de **Lei nº 005/2025**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, nos termos da legislação em vigor, com a finalidade de viabilizar a execução da Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senador Jayme Campos, destinada à aquisição de uma caminhonete para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo municipal.

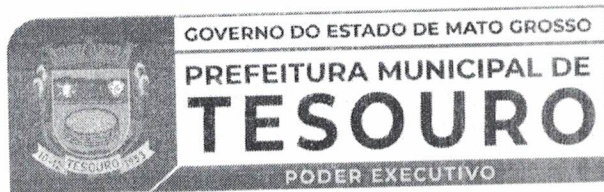
FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo a criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a aquisição de uma caminhonete, que será destinada ao fortalecimento do setor turístico no Município de Tesouro. O turismo constitui um dos pilares estratégicos para o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de emprego e renda, a valorização do patrimônio cultural e ambiental, bem como o fortalecimento da identidade regional.

A aquisição deste veículo possibilitará o aprimoramento das ações de apoio logístico e operacional destinadas ao fomento do turismo, facilitando a realização de inspeções, fiscalizações e atividades inerentes à promoção turística do município. Ademais, contribuirá para a melhoria na infraestrutura e na qualidade dos serviços prestados, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao setor.

Destaca-se ainda que a aquisição do veículo também beneficiará indiretamente a mobilidade das equipes técnicas responsáveis pela gestão do turismo, possibilitando a ampliação das ações de divulgação e captação de investimentos para a região, além de oferecer suporte logístico para eventos e atividades turísticas.

Diante da necessidade premente de liberação da dotação orçamentária para a aquisição do referido veículo, solicitamos a célere apreciação e aprovação deste Projeto de Lei. Ressaltamos que o atual cenário econômico, marcado pela escassez de matérias-primas e pela volatilidade dos preços no mercado automotivo, exige a adoção de



medidas rápidas e eficazes para evitar prejuízos ao erário e garantir a aquisição do bem dentro dos padrões técnicos e financeiros adequados.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA E DE INTERESSE PÚBLICO

Do ponto de vista jurídico, o projeto está alinhado aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da promoção do bem-estar social, previstos no artigo 37 e no artigo 225 da Constituição Federal, respectivamente. A destinação de recursos para o turismo, além de estar em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Turismo, reforça o compromisso do município com a diversificação econômica e a valorização do patrimônio natural e cultural local.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964, que dispõem sobre normas gerais de direito financeiro, autorizam a abertura de créditos adicionais para atender a necessidades imprevistas e urgentes, desde que devidamente justificadas. Nesse sentido, a escassez de matéria-prima no mercado, que tem provocado oscilações nos preços dos veículos, configura uma situação de urgência que justifica a imediata apreciação e aprovação do presente projeto.

Por todo o exposto, pugna-se pela análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em razão do evidente interesse coletivo e da relevância para o desenvolvimento do turismo no Município de Tesouro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes e para o fortalecimento da economia local.

Cordialmente,

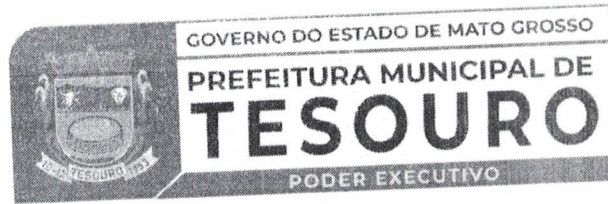
Tesouro/MT, 19 de fevereiro de 2025

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Digitally signed by JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
rfb, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ASSOLUTA,
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520120000102, CN=
JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Reason: I am approving this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM
Câmara Mun. Tesouro-MT



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro**

2025

A P R O V A D O

Em, 20 de fevereiro de 2025

Presidente

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no montante de R\$ 250.044,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), para inclusão nas seguintes leis orçamentárias:

I - Lei nº 707/2024 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025; II - Lei nº 695/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025; III - Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Programa: 695 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Ação: 695.8070 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Elemento: 695.8070.0004.0000 – EMENDA ESPECIAL – CAMINHONETE JAIME CAMPOS

Valor: R\$ 250.044,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e de anulação parcial de dotações, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

